

Lei n.º 721, de 5 de Setembro de 1956.

Abre um crédito de R\$ 2.559,90, para pagamento de
jôia à Teia Telefônica Brasileira, para instalação de
telefone na Vila América.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, junta e
em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um
crédito especial de R\$ 2.559,90 (dois mil, quinhentos e noventa e
nove reais e noventa centavos), destinados ao pagamento
à Teia Telefônica Brasileira, de jôia, para a instalação de
telefone na Vila América, desta cidade.

Art. 2.º - Ficam anuladas, nas quantias abaixo men-
cionadas, as seguintes verbas:

Especialmente:

1.3.1/8.07.4 - despesas diversas - IV - R\$ 2.059,90.

Totalmente:

4.3.1/8.28.4 - despesas diversas, alínea 3, - I R\$ 500,00.

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes das anulações de que tratam o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Feliz, 5 de Setembro de 1956.

Raimundo Marinho
Deputado Municipal

Assinada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de
Setembro de 1956.

José Grazioso
Secretário